LEI Nº 225/07

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal conceder à **SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, Concessão Administrativa de Uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão Administrativa de Uso para fins de instituição de *servidão administrativa* pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sobre as áreas de terra abaixo descritas, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, de acordo como o artigo 96 e §§ da Lei Orgânica do Município.

ÁREA: 90,27 m²
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, ou a quem de direito pertencer.

IMÓVEL: Lote de terras nº 34, com área de 1.440,00 m², resultante do desmembramento do Lote A-H-1/2-B, da Fazenda Santo Angelo, Gleba Três Bocas, município de Apucarana, constante na matrícula nº 20.330 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

DESCRIÇÃO: O ponto de partida foi estabelecido na estação AM, situada na divisa do lote 35 com o lote 34.

- Da estação AM, AZ 212º45'16", mediu-se 15,04 m até a estação AN, situada na divisa do lote 31 com o lote 33.
- O azimute acima descrito refere-se ao norte e define o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura.

Art. 2º - As áreas a que se refere o Art. 1º destinam-se à Faixa de Servidão de Passagem da Tubulação do Interceptor "C" do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Apucarana.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º - O ônus decorrente da servidão administrativa das áreas a que se refere o Art. 1º desta Lei ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2007.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL